



Câmara Municipal de Jundiá

sanção dada

LEI N.º 4.087
de 12 / 01 / 93

Processo n.º 18.789

PROJETO DE LEI N.º 5.834

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I.

Arquive-se

Albuquerque

Diretor

22 / 01 / 1993



MATÉRIA: PL 6.834

Chambers

CJR (legalidade e mérito)

Diretoră Legislativa

25/11/92

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CTR

(prazo: 20 dias)

William F. de
Diretora Legislativa
20/11/92

Ao Vereador AVAC

(prazo: 7 dias)

9
Presidente
20/11/92

VOTO

☒	favorável
☐	contrário

9
Relator
20/11/92

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

_____/____/____

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

Relator

_____/____/____

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O

☐ favorável

☐ contrário

Relator
_____/____/____

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO
em 22/11/92



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 03
Proc. 18789
Cur

PP-1.127/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18789 NOV 92 21731

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO À MESA, ENCAMINHE-SE
ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CTR (legalidade e mérito)
Presidente
17/ 11 /92

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
15/12/92

PROJETO DE LEI Nº 5.834

(do Vereador Rolando Giarolla)

Denomina "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I.

Art. 1º É denominada "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Filho de imigrantes italianos que fixaram residência em Jundiaí e, posteriormente, em Marília, o Sr. Carlos Nicola morou durante muitos anos no tradicional Bairro Colônia.

Construtor de indiscutível capacidade, era por demais conhecido e admirado na região - que, vale lembrar, a ele deve muito de seu desenvolvimento.

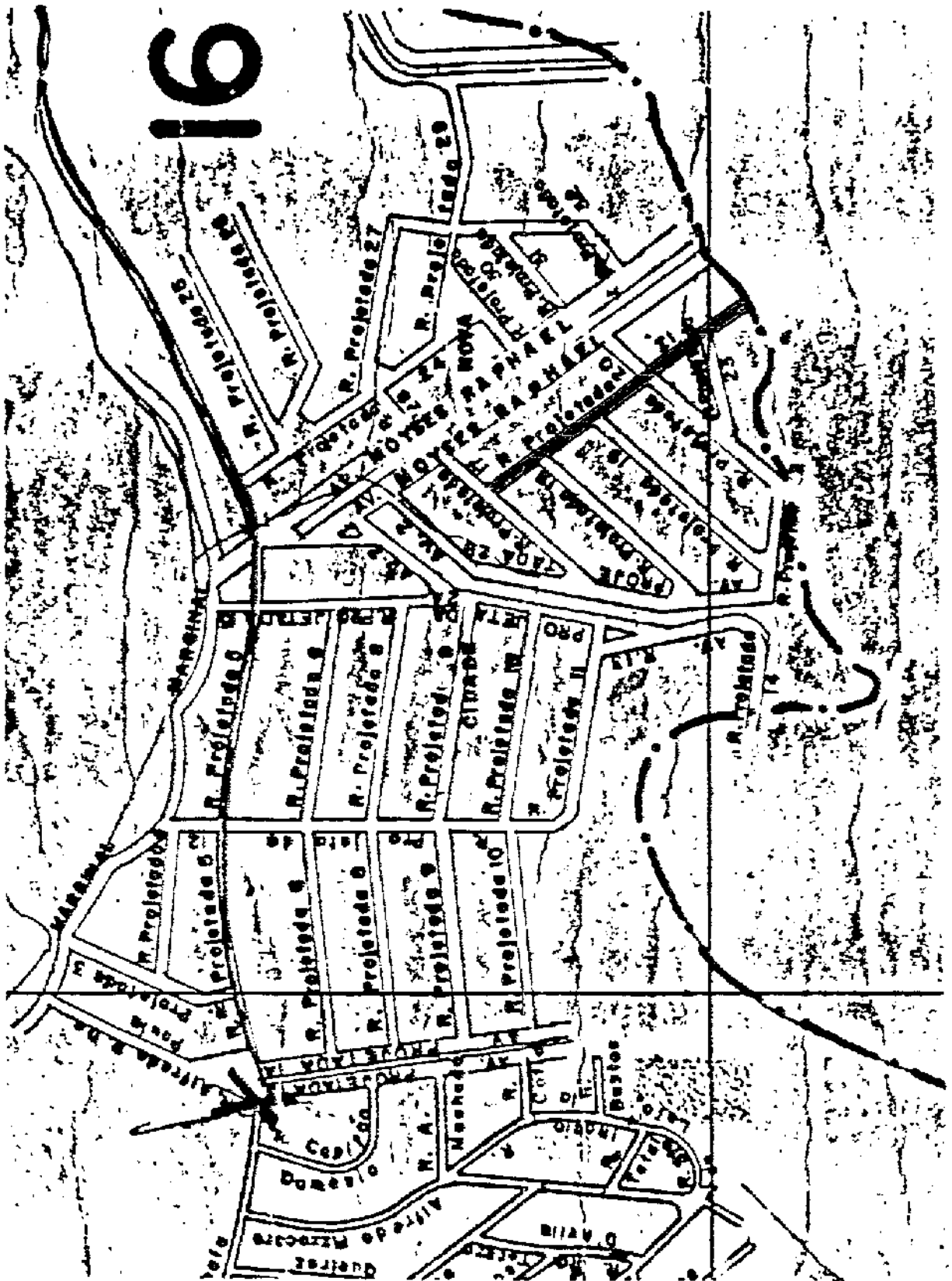
Assim, na certeza de contar com o apoio dos Pares, ofereço esta homenagem póstuma, respeitosamente, à bonita família do Sr. Nicola - Sra. Cândida Nicola, sua esposa, e sete filhos: Antonio, Oripes, Nelson, Milton, Hermes, Wilson e Izabel.

Sala das Sessões, 16.11.92

ROLANDO GIAROLLA

*

vsp





**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - CARLOS NICOLA

NASCIDO EM 10 / 11 / 1918 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 25 / 10 / 1990 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - _____

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

O Sr. Carlos Nicola era filho de imigrantes italia-
nos. Casando-se com Cândida Nicola, teve os filhos Antonio, Oripes, Nelson,
Milton, Hermes, Wilson e Izabel. Residiu também em Marília, mas para cá retor-
nou com idade avançada. Residiu durante anos no Bairro Colônia, ficando conhe-
cido principalmente por sua generosidade e competência profissional. Constru-
tor, auxiliou sobremodo o desenvolvimento do bairro, a deixar respeitosa con-
sideração nos moradores da região.-----

Representante da família

Nome - _____

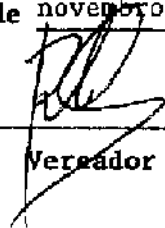
Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

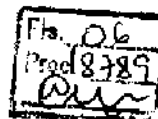
Endereço - _____ fone - _____

Em 16 de novembro de 1992


Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L nº 582/92

Jundiá, 22 de outubro de 1992.

Junte-se aos autos do Projeto de Lei nº 5.786. À Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:

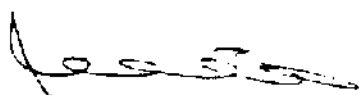
PRESIDENTE

23/10/92

Em resposta ao Of. PM 09.92.21, vimos informar a V.Exa. que o loteamento denominado Cidade Nova, encontra-se registrado conforme matrícula 36482 - 2º Cartório - de Registro de Imóveis.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.853

PROJETO DE LEI Nº 5.834

PROC. Nº 18.789

De autoria do nobre Vereador ROLANDO GIAROLLA*****, o presente Projeto de Lei denomina o logradouro público que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 , e vem instruída com documentos de fls. 05/06 , o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de novembro de 1992

[Signature]
Mr. João Jamapulo Junior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.789

PROJETO DE LEI Nº 5.834, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I.

PARECER Nº 6.304

Vem a esta Comissão o presente projeto, autoria do Vereador Rolando Giarolla, cujo intento é oferecer o nome do Sr. CARLOS NICO LA à Rua Projetada 21, localizada no loteamento Cidade Nova I.

Em se tratando do aspecto de Direito, concordamos com a posição exarada pela Consultoria Jurídica da Casa, no sentido de que o texto é legal quanto à competência e quanto à iniciativa, que é concorrente (vide Lei Orgânica de Jundiaí, respectivamente arts. 6º; 13, XVI; e 45).

No mérito, não encontramos nada que possa significar inconseqüência da propositura, já que é demais cabível a homenagem ao cidadão Carlos Nicola, filho de imigrantes italianos que, tendo residido por longo tempo na região do Bairro Colônia, conquistou um sem-número de amigos, graças a sua generosidade e capacidade como construtor, um dos mais admirados do local, além de ter colaborado prontamente para o desenvolvimento do núcleo.

Vale, pois, votar FAVORAVELMENTE ao texto.

Sala das Comissões, 24.11.92

APROVADO EM 24.11.92

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

Erazé Martinho
ERAZÉ MARTINHO
Presidente e Relator

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

*
NS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 09
Proc. 18.789
<i>Dele</i>

Of. PM 12.92.46
Proc. 18.789

Em 16 de dezembro de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO 4.414, relativo ao Projeto de Lei 5.834 (aprova-do na Sessão Ordinária realizada dia 15 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.834
PROCESSO Nº 18.789
OFÍCIO P.M. Nº 12.92.46

AUTÓGRAFO Nº 4.414

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/12/92

ASSINATURA:

[Signature]

AGUEDA MARIA SOUZA TAIBO
Diretora Dep. Exp. G/P.

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

08/01/93

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Proc. 18.789

AUTÓGRAFO Nº 4.414

(Projeto de Lei nº 5.834)

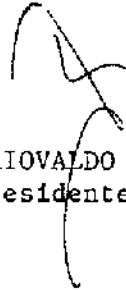
Denomina "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (16.12.1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp

210 x 330 mm

PUBLICADO
em 18/12/92

SG



LEI Nº 4.087, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

Denomina "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de dezembro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

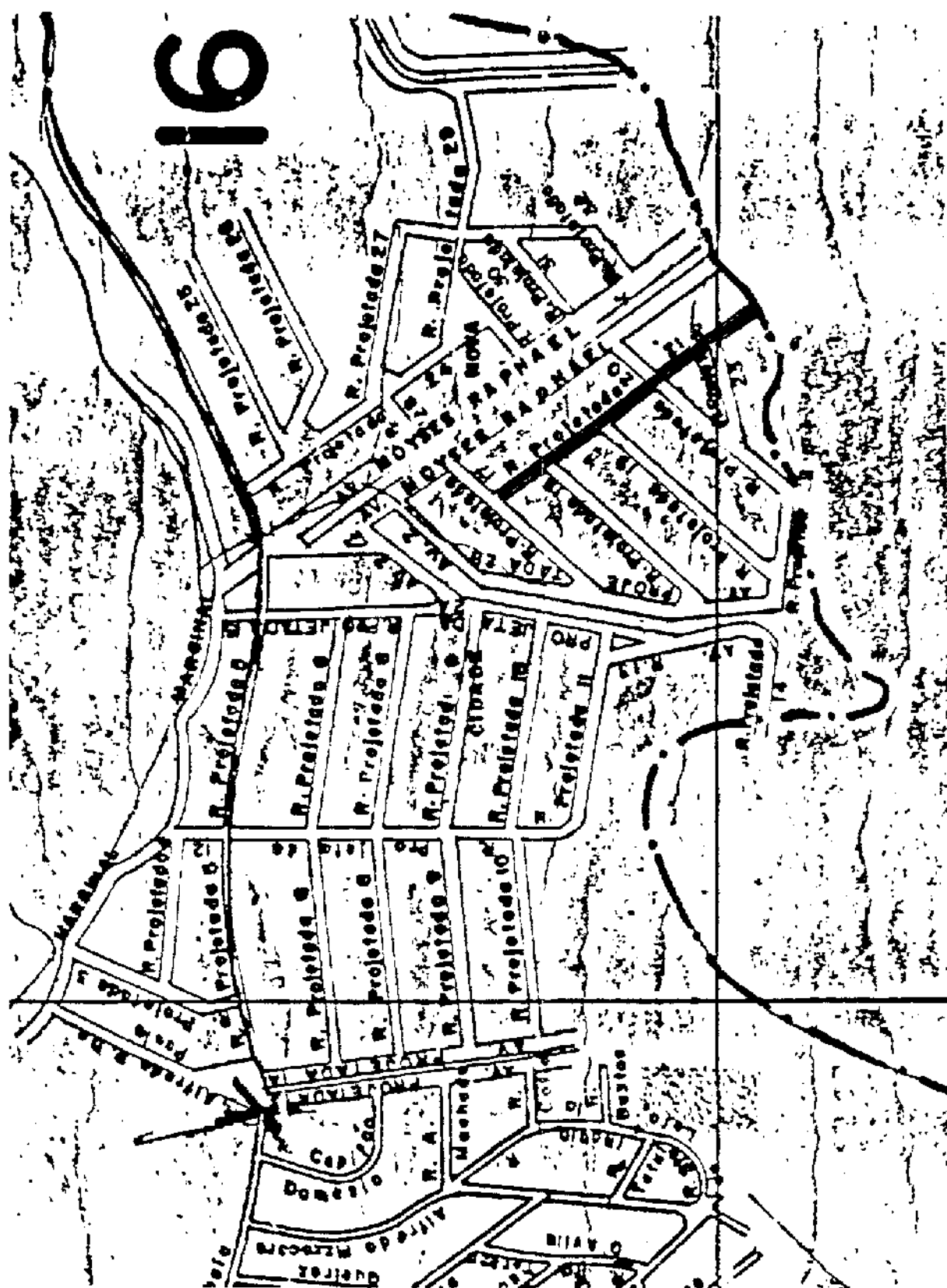
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de janeiro de mil novecentos e noventa e três (12/01/1993).

[Signature]
Eng.º JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de janeiro de mil novecentos e noventa e três (12/01/1993).

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa





Of. PM 01.93.12
proc. 18.789

Em 12 de janeiro de 1993.

Exmo. Sr.

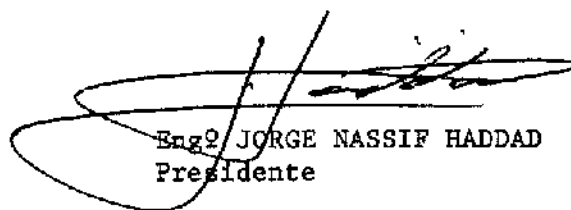
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Reportando-me ao anterior Of. PM 12.92.46, da Presidência desta Edilidade, venho comunicar a V.Exa. que, na presente data, promulguei a LEI Nº 4.087, cuja cópia segue a este anexada.

Sem mais, receba minhas cordiais saudações.



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

ns

215 x 315 mm

SG



IOM 15.1.93

(proc. 18.789)

LEI Nº 4.087, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

Denomina "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de dezembro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua CARLOS NICOLA" a Rua Projetada 21 do loteamento Cidade Nova I, assinada na planta anexa.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de janeiro de mil novecentos e noventa e três (12/01/1993).

Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (12/01/1993).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

IOM 22.1.93 (retificação)

Nas Leis 4.084, 4.085, 4.086, 4.087 e 4.088
no fecho, onde se lê "oito", leia-se "doze"

Quorum M.S.

Juntas de fls. 01/07 em 20.11.92 @ 10h. fls. 08 em 24.11.92 @ 10h.
fls. 09/15 em 22.01.93 @ 10h.

Observações